



Embaixada  
da República Federal da Alemanha  
Lisboa

## Folha Informativa - viajar com animais de companhia (Última actualização: janeiro de 2020)

### **Informações gerais:**

Para mais informações sobre o tema “viajar com animais de companhia” pode consultar a página de internet do Ministério Federal da Alimentação e Agricultura: [www.bmel.de](http://www.bmel.de)

Todos os regulamentos da União Europeia estão acessíveis ao público na página <http://eur-lex.europa.eu>. Pode consultar os Regulamentos Legislativos alemães na página: [www.gesetze-im-internet.de](http://www.gesetze-im-internet.de)

### **I) Entrada na Alemanha com cães, gatos e furões (animais de companhia):**

A entrada na Alemanha de animais de companhia distingue-se entre entrada sem carácter comercial e entrada com carácter comercial.

As seguintes informações referem-se à circulação **sem** carácter comercial:

Neste caso, os animais não podem mudar de proprietários. Na importação de cães, gatos e furões para fins comerciais, aplicam-se as disposições da Directiva 92/65/CE. A importação só pode decorrer em certos postos de controlo das fronteiras, que estão listados.

Em relação à circulação de animais de companhia, aplica-se desde 29 de dezembro de 2014 o novo Regulamento (EU) n.o 576/2013 assim como o Regulamento de Execução (UE) n.o 577/2013. O objectivo é a protecção contra a introdução clandestina e propagação da raiva.

#### **1. Requisitos gerais:**

- a) Número de animais de estimação.

Pré-requisito para a entrada é que os animais circulem acompanhados por um responsável. Existe um limite máximo, de 5 animais de companhia (cães, gatos, furões) por pessoa.

O número máximo de 5 animais de companhia pode ser excedido para a finalidade de participação em competições, exposições e eventos desportivos ou, para o treino para eventos desta natureza (não pode haver mudança de propriedade). Estes animais devem ter uma idade mínima de 6 meses, e deve ser apresentado um comprovativo por escrito, de que os animais estão registados para um dos eventos anteriormente mencionados.

#### b) Microchip de identificação

É obrigatório, desde 3 de julho de 2011, identificar o animal com um microchip. No caso de o animal possuir uma tatuagem legível anterior a essa data, não é necessário ter microchip. O animal deve ser claramente identificado e fácil de atribuir. O número do microchip ou da tatuagem deve ser anotado no Passaporte de Animal de Companhia ou no certificado veterinário.

#### c) Vacinação anti-rábica válida

Todo o animal deve ter a vacinação anti-rábica válida e registrada no Passaporte de Animal de Companhia ou no certificado veterinário. O período de validade da protecção da vacina depende das especificações do fabricante. Se o animal for vacinado pela primeira vez contra a raiva, ou, se o reforço da vacina apenas é dado após o prazo de validade da última vacina, a vacinação primária deve ter sido administrada com pelo menos 21 dias antes da circulação transfronteiriça.

O animal deve ser identificado antes da administração da vacina anti-rábica.

## 2. Registos específicos por país de origem dos animais

**Nota:** Pode encontrar uma listagem actualizada de países terceiros enumerados e não enumerados na página de internet do Ministério da Alimentação e Agricultura: [www.bmel.de](http://www.bmel.de).

Pode consultar os modelos do Passaportes de Animal de Companhia (modelos UE) e certificados sanitários, em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) n.o 577/2013, em: [www.eur-lex.europa.eu](http://www.eur-lex.europa.eu)

#### a) Entrada e circulação a partir de um Estado-Membro da UE

O viajante deve ter em sua posse o Passaporte de Animal de Companhia da UE para o animal, segundo o modelo do Anexo III parte 1 da Regulamentação de Execução (UE) n.o 577/2013. O Passaporte de Animal de Companhia deve incluir, para além das informações sobre o animal e seu dono, um certificado veterinário que atesta ao animal a vacina anti-rábica válida.

Também para animais jovens, a entrada assim como a circulação na Alemanha é só autorizada desde que estes tenham uma protecção adequada da vacinação anti-rábica. Tendo em conta que, a vacinação primária não pode ser administrada antes das 12 semanas e que, para garantir uma eficácia de protecção da vacina seja preciso aguardar mais 21 dias, os animais jovens só podem dar entrada ou circular na Alemanha a partir das 15 semanas de idade.

- b) Entrada e circulação na Alemanha a partir de um país terceiro enumerado de acordo com o Anexo II parte 1 da Regulamentação de Execução (UE) n.o 577/2013

O viajante deve ter em sua posse o Passaporte de Animal de Companhia da EU para o animal, segundo o modelo do Anexo III parte 3 da Regulamentação de Execução (UE) n.o 577/2013. O Passaporte de Animal de Companhia deve incluir, para além das informações sobre o animal e seu dono, um certificado veterinário que atesta ao animal a vacina anti-rábica válida.

A entrada assim como a circulação na Alemanha só é autorizado a animais jovens, desde que estes tenham uma protecção adequada da vacinação anti-rábica. Tendo em conta que, a vacinação primária não pode ser administrada antes das 12 semanas e que, para garantir uma eficácia de protecção da vacina, seja preciso aguardar mais 21 dias, os animais jovens só podem dar entrada ou circular na Alemanha a partir das 15 semanas de idade.

- c) Entrada e circulação a partir de um país terceiro enumerado segundo Anexo II parte 2 da Regulamentação de Execução (UE) n.o 577/2013

O viajante deve ter em sua posse um certificado sanitário para o animal, de acordo com o Anexo IV da Regulamentação de Execução (UE) n.o 577/2013. Para além dos dados do animal e do seu dono, deve constar no certificado sanitário também um comprovativo veterinário de que o animal dispõe duma vacinação anti-rábica.

A pessoa autorizada que acompanha o animal tem de apresentar uma declaração por escrito, de que o animal não se destina ao propósito de venda ou de mudança de proprietário. A entrada tem de ser directa. Se, durante o transporte, for necessário circular por países terceiros não enumerados, o dono ou o seu representante, deve fornecer uma declaração assinada atestando que, o animal não esteve em algum momento da sua circulação em contacto com animais sensíveis à raiva, e que não tenha saído do veículo de transporte ou do aeroporto.

Só podem entrar ou circular na Alemanha, animais jovens que tenham a vacinação anti-rábica válida. Tendo em conta que, a vacinação primária não pode ser administrada antes das 12 semanas e que, para garantir uma eficácia de protecção da vacina, seja preciso aguardar mais 21 dias, os cachorros só podem dar entrada ou circular na Alemanha a partir das 15 semanas de idade.

- d) Entrada e circulação a partir de um país terceiro não enumerados:

„Países terceiros não enumerados“ são todos os países não identificados no Anexo II parte 1 e 2 da Regulamentação de Execução (UE) n.o 577/2013. Estes países estão sujeitos a requisitos específicos.

Adicionalmente à identificação e vacinação anti-rábica é também necessário, para os animais de companhia provenientes de um país terceiro não enumerado, uma colheita de sangue de titulação de anticorpos da raiva. Esta amostra de sangue terá de ser colhida pelo menos 30 dias após a data de vacinação anti-rábica e não inferior a 3 meses antes da entrada na Alemanha. Esta recolha de sangue só pode ser feita por um veterinário autorizado do respectivo país terceiro. A análise ao sangue tem de ser feito num laboratório autorizado pela Comissão Europeia.

Tenha acesso aos laboratórios autorizados em:

[www.ec.europa.eu](http://www.ec.europa.eu).

Os requisitos de entrada previamente citados, devem ser atestados através dum certificado sanitário segundo o Anexo IV da Regulamentação de Execução (EU) n.o 577/2013, emitido por um veterinário oficial ou oficialmente autorizado. Além disso, devem ser apresentados documentos comprovativos, como o boletim de vacinas ou o comprovativo do resultado das análises de sangue.

A pessoa autorizada a acompanhar o animal, deve apresentar uma declaração escrita, de que a circulação do animal não se destina à venda ou à mudança de proprietário.

Também os animais de companhia jovens, só podem dar entrada ou circular na Alemanha com a vacinação válida e em dia. Animais jovens provenientes de países terceiros não enumerados só estão habilitados a dar entrada a partir dos 7 meses de idade (vacinação anti-rábica após as 12 semanas + recolha de sangue 30 dias após a vacina+3 meses de período de espera).

#### e) Reentrada a partir de um país terceiro não enumerado

Os requisitos referidos no ponto 2.d) aplicam-se, no geral, também aos animais de companhia originários da UE que se encontram temporariamente num país terceiro não enumerado, e reentram no espaço União Europeia.

O prazo dos três meses antes da entrada na União Europeia não se aplica à reentrada de animais de companhia de um país terceiro não enumerado, em cujo Passaporte de Animal de Companhia conste, que foi recolhida uma análise ao sangue antes do animal ter deixado o território da Comunidade e que as análises de sangue apresentem valores suficientes de anticorpos contra a raiva.

O Ministério Federal da Alimentação e da Agricultura recomenda que os anticorpos contra a raiva sejam determinados independentemente do regresso à Alemanha ou a outro Estado-Membro da UE.

Se o animal for posteriormente vacinado regularmente contra a raiva, poderá a qualquer momento, independentemente da duração da sua estadia no país terceiro, regressar à Alemanha ou a outro Estado-Membro da EU.

### **3. Outras observações e possíveis situações (“escala no aeroporto”)**

Tenha em atenção que, os animais que não preenchem os requisitos em cima mencionados, serão enviados pelas autoridades competentes de volta para o seu país de origem ou colocados em quarentena – despesas pagas pelos proprietários, até que os requisitos de saúde exigidos sejam cumpridos. Em último recurso, os animais serão abatidos sem qualquer indemnização para com seus proprietários.

Para a entrada nos Estados-Membros, como a Irlanda, Malta, Finlândia e do Reino Unido aplicam-se requisitos mais restritos em relação aos tratamentos antiparasitários, em especial à parasita equinococose (larvas das tênias). Nestes casos será sempre aconselhável consultar a missão diplomática alemã do país de destino.

### Outras situações.

#### a) "Trânsito" pela União Europeia por via terrestre

As disposições europeias abrangem para além da entrada a partir de um país terceiro ou de outro Estado-Membro da União Europeia, também “a passagem em trânsito” a partir de um país terceiro atravessando um Estado-Membro da UE e entrando por via terrestre num país terceiro, pois dá-se assim inevitavelmente a entrada num país Estado-Membro da UE. Aplicam-se portanto também os requisitos em cima mencionados.

##### a) „Escala no aeroporto,- viagem acompanhada

Quem chega com um cão, gato ou furão de um país terceiro a um aeroporto da UE e faça escala com destino a um outro país terceiro, sendo esta escala um mero transbordo de passageiros, não resultando daí uma entrada no país. Portanto, neste caso específico, as condições em cima mencionadas não terão de ser aplicadas.

Em seguida um resumo dos procedimentos nos aeroportos Frankfurt am Main e Munique:

- O animal viaja juntamente com o dono na cabine do avião: não há controlo de veterinário. Se, no entanto, o animal apresentar alguns sinais de anormalidades a companhia aérea ou o pessoal do aeroporto terão de entrar em contacto com a unidade veterinária do aeroporto, que por sua vez irá tomar uma decisão sobre a continuação da viagem. Caso seja necessário, o animal será levado para o ponto de recolha animal da unidade veterinária do aeroporto.
- O animal viaja com o dono, mas no compartimento de bagagens do avião: em caso de permanência de uma ou duas horas, não será necessário um controlo veterinário. O animal será transportado directamente para o próximo avião sem verificação da unidade veterinária do aeroporto. Para estadias mais longas, o animal será levado para a unidade veterinária do aeroporto e passará por uma avaliação veterinária.
- O animal viaja como o dono, mas no porão do avião: consulte o parágrafo anterior, mas, recomenda-se adicionalmente a menção no documento de transporte de porão, de que o animal e o seu dono viajam no mesmo avião. É aconselhável incluir uma cópia do bilhete de avião, para que esta maneira de viajar seja distinguível de uma viagem desacompanhada de carga aérea (ver parágrafo anterior).

No caso de viajar a partir de outros aeroportos da União Europeia, solicita-se que consulte as respectivas companhias aéreas sobre eventuais especificidades e consequentes aprovações, assim como outros requisitos necessários.

b) „Escala no aeroporto”- viagem desacompanhada

Se um cão, gato ou furão viaja como carga aérea não acompanhada de um país terceiro para um país terceiro (mero transbordo de carga num aeroporto da UE sem entrada no país), não é considerado uma entrada no país e consequentemente, não são aplicáveis as disposições referidas. Em vez disso, aplicam-se as disposições de polícia sanitária do Mercado Interno, que exige uma “licença de trânsito”. Em caso de dúvida, aconselha-se a contactar a respectiva companhia aérea.

## **II) Entrada na Alemanha de Cães de Raças consideradas potencialmente perigosas**

A 21 de abril de 2001 entrou em vigor a lei que limita a importação para território nacional de cães de raças consideradas potencialmente perigosas (disponível em [www.gesetze-im-internet.de](http://www.gesetze-im-internet.de)). Esta lei completa a legislação emitida em todos os Estados Federados (coloquialmente designado por „Kampfhunde-Verordnungen“ - Regulamentos Cães de Combate). As disposições mais importantes para donos de cães, estão abrangidas nas respectivas disposições de cada Estado Membro, informações pormenorizadas são de obter junto da respectiva autoridade suprema competente do Land.

Alem disso, muitos municípios elaboraram estatutos, que regulamentam como lidar com cães de raças consideradas potencialmente perigosas e essas directrizes tem de ser igualmente cumpridas.

Nota: uma lista das principais autoridades veterinárias dos Estados Membros encontra-se em: [www.bmel.de](http://www.bmel.de)

### **1. Proibição de importação**

Para os donos de cães, cuja intenção é de trazer permanentemente o seu cão para território federal, é de particular interesse as seguintes observações:

- Nos termos da Legislação Federal os cães das raças Pitbull-Terrier, American Staffordshire-Terrier, Staffordshire-Bullterrier, Staffordshire-Bullterrier, Bullterrier assim como cruzamentos entre si e com outras raças, não podem ser introduzidos ou importados para território federal.
- Cães de outras raças, assim como os cruzamentos entre si ou com outras raças que são consideradas potencialmente perigosas, segundo o Regulamento do respectivo Estado Membro onde o cão em questão será mantido, não podem ser importados ou trazidos para território federal.
- Uma violação da proibição de importação e proibição de introdução, pode ser punida com uma pena de prisão até dois anos.

- Em caso de um cão ser mantido permanentemente em território federal, podem surgir mais restrições. Nestes casos é imprescindível contactar a respectiva autoridade suprema do Land.

## 2. Excepções

No dia 20.02.2002 foi aprovado o regulamento de casos excepcionais relativos à deslocação e entrada de cães considerados perigosos para território nacional (ver em [www.gesetze-im-internet.de](http://www.gesetze-im-internet.de)), que visa amenizar a proibição rigorosa de deslocação e entrada de cães considerados perigosos.

É possível a entrada em território federal de cães considerados perigosos nos seguintes casos:

- Se a pessoa autorizada que acompanha o cão permanecer na Alemanha como turista até um máximo de 4 semanas e quiser trazer o animal consigo durante esse tempo
- Se o cão considerado perigoso for proveniente da Alemanha, tenha sido introduzido para o estrangeiro e seja agora novamente reintroduzido na Alemanha.
- Se a pessoa autorizada que acompanha o cão conseguir provar que o cão tem legitimidade a permanecer no país por motivo de constituir um caso excepcional???
- No caso de se tratar um cão-guia de serviço, cão de resgate, cão de protecção civil ou um cão para apoio a pessoas com deficiência.

O dono do cão é obrigado a comprovar a identidade (identificação) do cão através dos respectivos documentos. Para além disso existe a obrigatoriedade do uso de trela e focinheira em todos os Estados Federados.

## III) Entrada na Alemanha de aves de companhia

### 1. Entrada com aves de companhia para / pela UE

A entrada com aves de companhia provenientes de países fora da EU (países terceiros) decorre sob condições controladas, para evitar a introdução e propagação da gripe aviária. Para mais pormenores pode consultar a Decisão 2007/25/CE da Comissão Europeia (ver em [www.eur-lex.europa.eu](http://www.eur-lex.europa.eu)). Os seguintes aspectos são de ter em conta:

#### a) Limite máximo de cinco animais.

Caso contrário, aplicam-se as condições para importações comerciais. O referido acordo aplica-se apenas às aves de companhia, acompanhadas pelos seus donos e importadas de países terceiros.

#### b) Origem geográfica das aves

Proveniente de um país que conste no anexo do Regulamento da Comissão Regional do Gabinete Internacional de Epizootias (OIE).

#### c) Aves não vacinadas contra a gripe aviária.

Estas devem ser mantidas em isolamento no país de origem durante pelo menos dez dias. A partir do terceiro dia deve ser colhida uma amostra de sangue com resultados negativos de deteção do antigénio ou do genoma do H5N1. Em determinados países é permitido manter os animais no país de origem durante 30 dias em cativo e separados, em vez dos 10 dias em quarentena com recolha de sangue. Tais países de origem estão enumerados no Anexo I parte 1 e Anexo II parte 1 do Regulamento (CE) no. 206/2010.

Em alternativa, podem manter-se as aves em isolamento durante 30 dias numa instituição de um Estado Membro de destino.

d) Aves vacinadas contra a gripe aviária

Nestes casos, não há necessidade de quarentena, se a ave for vacinada pelo menos duas vezes com a vacina H5 e a última vacina ter sido administrada pelo menos 60 e não mais de 6 meses antes da importação.

e) Documentos necessários na importação e vias de importação.

Na importação das aves é necessário ter consigo um certificado sanitário. Este certificado é para ser assinado por um veterinário oficial do país terceiro de expedição e é válido após emissão durante dez dias. Em casos de transporte marítimo a validade é prolongado ao prazo da duração da viagem. Adicionalmente é necessário ter consigo uma respectiva declaração do dono.

Nota: É obrigatório ter uma declaração de propriedade, embora os números. 4 e. 5 possam ser revogados. A entrada de esta espécie animal é só permitida nos postos de controlo das fronteiras que estão listadas como postos fronteiriços em “others” no Anexo I da Decisão 2009/821/CE.

f) Disposições especiais

Estão isentas do Regulamento acima referido, as importações de aves de companhia provenientes de Andorra, das ilhas Faroé, Gronelândia, Islândia, Croácia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, São Marino, a Suíça e o Estado do Vaticano. Para estes animais regem as mesmas regras aplicáveis para a passagem entre dois Estados-Membros. Segundo essas regras, podem ser transportados para a Alemanha sem necessidade de autorização, o número máximo de três aves. Ultrapassando o número de três aves, será obrigatório um certificado sanitário de acordo com o modelo do Anexo E parte I, da Directiva 92/65/CEE.

## **2. Viajar com aves de companhia dentro da UE**

De acordo como o parágrafo 38 do Regulamento relativo à prevenção de doenças de animais infecciosas no Mercado Interno (Binnenmarkt-Tierseuchenschutzverordnung), podem ser transportados para viagens turísticas ou na mudança de domicílio um máximo de três aves, não entregues a terceiros. Só no caso de papagaios ou periquitos é que é necessário um certificado sanitário emitido por um veterinário oficial.

## **IV) Viajar como outros animais de companhia para ou pela União Europeia**

Antes da entrada na ou trânsito pela República Federal da Alemanha de outros animais que não cães, gatos, furoes ou aves, importa examinar em primeiro lugar, se devem ser cumpridos os requisitos sanitários. Para além disso devem ser respeitadas eventuais exigências de protecção de espécies.

### **1. Requisitos Sanitários**

Ao contrário da situação jurídica em relação a cães, gatos, furões e aves, as condições dos requisitos sanitários para a circulação de outros animais de companhia, não foram ainda harmonizados a nível da UE. Nestes casos rege a legislação nacional alemã.

Para informações adicionais faça o favor de remeter para a [página de Internet do BMELV \(www.bmel.de\)](#). Caso seja necessário uma autorização de polícia sanitária, tem de a solicitar na respectiva [Autoridade Veterinária Suprema do respectivo Estado Membro](#), de onde será a entrada para a República Federal da Alemanha

Nota: a lista das Autoridades Veterinárias Supremas dos Estados Membros, está para consulta em: [www.bmel.de](#)

### **2. Requisitos relativos à protecção de espécies**

A autoridade alemã competente é o Organismo Federal para a Conservação da Natureza (Bundesamt für Naturschutz – BfN). Os dados de contacto estão na página de Internet [www.bfn.de](#). Se procurar pela palavra – chave CITES encontra informações adicionais sobre os requisitos relativos à protecção de espécies, em particular também informações sobre a entrada de animais vindos de países fora da UE.

Para poder responder de maneira eficaz à ameaça da sobreexploração, foi celebrado em 1973 a [Convenção de Washington](#), (Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES)). Esse acordo obriga à apresentação de documentos oficiais na travessia fronteiriça de animais de espécies protegidas (chamados documentos CITES).

Estas disposições são aplicáveis tanto para animais e plantas vivas como também para suas partes e produtos derivados. É aplicado para todos os Estados Membros da UE o Acordo de Washington, definitivamente e directamente, através do Regulamento da União Europeia relativo à protecção de espécies (Regulamento do Conselho (CE) n.º 338/97 assim como o Regulamento da Comissão Europeia (CE) n.º 865/2006).

Pode consultar a [situação de protecção de determinadas espécies](#) em [www.wisia.de](#), podendo assim verificar para cada caso, se o animal está sujeito a disposições relativas à protecção de espécies.

No caso de importação de qualquer animal para a UE é necessário, para além da autorização de importação, também um documento de exportação do país exportador. Os endereços das autoridades competentes pelas emissões das autorizações CITES, em cada país de origem (as chamadas “Management Authorities”) podem ser consultados na página de internet [www.cites.org](#), sob „National Contacts & Information”.

Para além da Convenção de Washington existem mais medidas de protecção para todas as espécies europeias de aves, pelo que aves provenientes de países terceiros só podem ser importadas com uma permis-

são expressa e escrita por parte do Organismo Federal para a Conservação da Natureza (Bundesamt für Naturschutz (BfN)).

Transgressões dos regulamentos da Convenção de Washington acontecem frequentemente de maneira inconsciente na importação de lembranças de viagem. No folheto informativo do Ministério Federal das Relações Externas esta situação é expressamente salientada em “Atenção com souvenirs exóticos” (“Vorsicht bei exotischen Souvenirs”) na área de “informações sobre países e viagens” (disponível em [www.auswaertiges-amt.de](http://www.auswaertiges-amt.de)).

Os turistas devem consultar estas informações antes de viajar para se familiarizarem sobre as respectivas regulamentações. O Organismo Federal para a Conservação da Natureza (BfN) e os serviços aduaneiros criaram uma base de dados com informações específicas para cada país, disponível em: [www.artenschutz-online.de](http://www.artenschutz-online.de)

A este propósito cumpre referir que, a importação de um animal que não cumpre os requisitos exigidos veterinários e / ou requisitos relativos à protecção das espécies, pode levar à apreensão do animal à chegada, sem indemnização, assim como à instauração de um processo por infracção.

Nota:

*Todas as informações contidas nesta folha informativa baseiam-se em informações e avaliações à data da redação do texto. Não são dadas garantias quanto à integralidade e exatidão do texto, nomeadamente devido a alterações, entretanto ocorridas. O nosso serviço jurídico e consular da Embaixada da Alemanha está à disposição para informações adicionais.*